



1  
Ata n.º 22/2024

## MUNICÍPIO DA MURTOSA

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

-----Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – Não houve público presente.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.329.242,54€ (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 653.851,90€ (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um euros e noventa cêntimos).-----

-----**CONCURSO DE JOGOS FLORAIS E PRÉMIO DE FOTOGRAFIA DA MURTOSA 2024 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DOS JÚRIS** - Foi presente pelo Senhor Vice-Presidente uma proposta que a seguir se transcreve:-----

----- *PROPOSTA - CONCURSO DE JOGOS FLORAIS E PRÉMIO DE FOTOGRAFIA DA MURTOSA 2024.*-----

-----Proponho que o júri do Concurso de Jogos Florais 2024 tenha a seguinte composição:-----

-----**MODALIDADES DE CONTO E POESIA**-----

-----António Sousa Tavares-----

-----José Augusto de Pinho Neno-----

-----Dulce da Costa Vasconcelos-----

-----**MODALIDADE DE PINTURA**-----

-----Anísia Maria Gonçalves Correia Andrade Simões-----

-----Paulo Miguel da Silva Valente-----

-----Magna Marques Oliveira Ferreira-----

-----Proponho que o júri do Prémio de Fotografia da Murtosa 2024 tenha a seguinte composição:-----

-----Etelvina Resende Almeida-----

-----Alberto Rodrigues Figueiredo-----

-----Mafalda Sofia Santos Azevedo-----

-----Murtosa, 18 de novembro de 2024, O Vice-Presidente da Câmara (Januário Cunha)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra referida.-----

-----**PARCERIA 2024/2025 – ABAE ECO-ESCOLAS/MUNICÍPIO DA MURTOSA** - Foi presente um protocolo de parceria com a “ABAE -- Associação Bandeira Azul da Europa”, no âmbito do Programa Eco-Escolas, do qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os feitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tendo em conta que o protocolo foi assinado pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Fátima Arêde, em representação do Município, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato.-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A MUTUALIDADE DE SANTA MARIA – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA E O MUNICÍPIO DA MURTOSA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** - Foi presente o protocolo celebrado entre a

Mutualidade de Santa Maria – Associação Mutualista e o Município da Murtosa, relativo à colaboração em projetos que venham a identificar como importantes para a consecução de objetivos de interesse mútuo, designadamente no domínio da (re)qualificação de adultos e da promoção da aprendizagem ao longo da vida, enquanto instrumentos de inclusão ativa , de alinhamento com o mercado de trabalho, de promoção da igualdade de oportunidades, de combate à discriminação e de fomento da participação cívica ativa, através da partilha de informações e trabalho colaborativo para a prossecução de objetivos organizacionais comuns, ou individuais, o qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tendo em conta que o protocolo foi assinado em 05 de novembro de 2024 pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, em representação do Município, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato. -----

**MINUTA DE PROTOCOLO DE APOIO TÉCNICO AO LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE NOVOS BARCOS MOLICEIROS TRADICIONAIS**

----- Foi presente a minuta de Protocolo de Apoio Técnico ao Licenciamento da Construção de Novos Barcos Moliceiros Tradicionais, que tem como objeto o apoio, por parte da Câmara Municipal da Murtosa, aos trâmites processuais tendentes ao licenciamento de um barco moliceiro tradicional de tipologia I/II, o qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de colaboração, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar em representação do Município da Murtosa.-----

**REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO – REEMBOLSO DO VALOR LIQUIDADO RELATIVO AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS**

----- Foi presente o requerimento registado sob o número 7137, de 12 de novembro de 2024, em que é solicitado, ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, o reembolso do valor liquidado, relativo ao IMI associado à habitação. O requerimento encontra-se devidamente acompanhado do comprovativo da liquidação do imposto, da declaração dos bombeiros voluntários e de informação da adjunta do Senhor Presidente, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.---

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base o citado regulamento, deliberou, por unanimidade, proceder ao reembolso de 54,13€ (cinquenta e quatro euros e treze cêntimos), correspondente a 65% do valor liquidado do imposto.-----

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DO MONTE – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**

----- Foi presente o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 07 de novembro de 2024, a isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Monte do pagamento das taxas de Licença Especial de Ruído da Atividade “Festa Nossa Senhora da Imaculada Conceição Virgem Santa Maria”, que se realiza de 06 a 08 de dezembro .-----

-----O valor da taxa a isentar totaliza o montante de 41,01€.-----

----- “*Defere-se a Licença Especial de Ruído para os períodos solicitados, devendo ser cumpridas as disposições legais aplicáveis. Defere-se, de igual modo, nos termos regulamentares, a isenção da taxa aplicável, devendo o presente despacho ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação, acompanhado da informação onde conste o valor da taxa, em causa.*”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – 1.º SEMESTRE DE**

**2024** - Foi presente a Informação sobre a situação económica e financeira, relativa ao 1.º semestre de 2024, promovido pelos Revisores Oficiais de Contas, que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

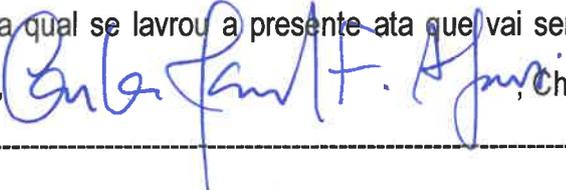
-----**REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CINETEATRO DA MURTOSA – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 03 DE OUTUBRO DE 2024** – O Sr. Presidente da Câmara

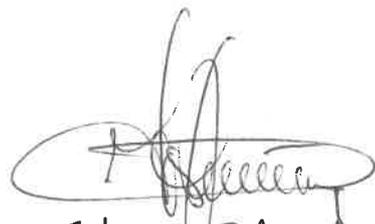
informou que, nos termos da lei, todos os compromissos assumidos no corrente ano, mas não realizados, têm que ser considerados no plano e orçamento seguintes. Assim, na elaboração do plano e orçamento para 2025, respeitando os pressupostos referidos conclui-se que não é possível acolher, desde já, todas as intenções assumidas pelo Município em termos de investimento. Esta realidade implica a revisão de algumas decisões já tomadas adiando-as para momento posterior a incorporação de novas receitas que poderão ter origem no saldo de gerência do corrente ano e/ou na contratualização de apoios financeiros não reembolsáveis.-----

-----Em face do exposto e para que se possa cumprir o necessário equilíbrio orçamental na apresentação do plano e orçamento de 2025 o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de revogar a sua deliberação, tomada em 03 de outubro de 2024, relativa à abertura do procedimento por concurso público, supra referido, bem como a respetiva repartição de encargos.-----

-----A Câmara Municipal tendo em contra a proposta apresentada, deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação da abertura do procedimento por concurso público, bem como a respetiva repartição de encargos da Reabilitação e Requalificação do Cineteatro da Murtosa.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----

  
Jeferson Silva Aide  
  
Daniel Henrique de Barros  
Antonio Augusto Pereira Vilela

REC 1001  
Funde  
MURTOSA

**PARCERIA 2024/2025**

## **ABAAE Eco-Escolas / Município de Murtosa**

O presente protocolo de parceria, válido depois de assinado por ambas as partes, visa o compromisso de colaboração entre a ABAAE e o município na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho. Poderá por sugestão do município vir a incluir outras aléneas.

A sua existência é fundamental ao desenvolvimento integral do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas.

### **Termos da Parceria**

#### **1- A Autarquia compromete-se a:**

- Colaborar com a ABAAE nos termos acordados por ambas as partes;
- Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa ECO-ESCOLAS nas escolas inscritas;
- Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;
- Pagar o valor de inscrição de cada escola no Programa Eco-Escolas, cujo montante é 80€ (oitenta euros). Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc.
- Assegurar o transporte das escolas galardoadas para o evento do Galardão ou o transporte dos materiais e a sua distribuição pelas escolas.

#### **2- A ABAAE compromete-se a:**

- Colaborar com o Município nos termos acordados por ambas as partes;
- Atribuir ao município, acesso com login, à plataforma Eco-Escolas em <https://ecoescolas.abae.pt/plataforma> para consulta de toda a documentação das suas escolas (fichas de acompanhamento, relatórios de candidatura ao galardão, ações, etc);
- Privilegiar o desenvolvimento de ações com as autarquias parceiras;
- Colaborar ou participar com o Município Parceiro na realização de ações ou eventos de educação ambiental para a sustentabilidade promovidos pelo Município que envolvam as escolas;
- Acompanhar, em termos de formação e informação, todas as escolas inscritas no Programa ECO-ESCOLAS;
- Listar no site da ABAAE/Eco-Escolas (<https://ecoescolas.abae.pt>) todas as autarquias parceiras com link para a respetiva página municipal;
- Incluir página pública on-line de cada escola do concelho menção à parceria do município na implementação do Programa e breve descrição do concelho;
- Fazer constar nos certificados Eco-Escolas entregues a cada escola Galardoada, a declaração do apoio do respectivo Município. Todas as escolas dos concelhos com os quais se estabelece a parceria terão o seu Certificado Eco-Escola chancelado com o logotipo do Município;
- Emissão de um Certificado para o Município mencionando o número e nome das Eco-Escolas galardoadas no concelho;
- Entregar uma Bandeira de Secretária para o Município, identificada com o ano da Parceria;
- Disponibilizar as exposições e jogos ABAAE de forma gratuita (desde que levantados e entregues nas nossas instalações) para os Municípios Parceiros e respetivas escolas;
- Difundir e publicar nos órgãos de comunicação social; no Boletim da ABAAE - "TerrAzul notícias"; no "MAPA BANDEIRAS VERDES" - Eco-Escolas e respetivos municípios.

Pela Associação Bandeira Azul de  
Ambiente e Educação

O Presidente da ABAAE/FEE Portugal

DATA: 04/11/24

Pela Câmara Municipal de Murtosa

O Presidente da Câmara / O Vereador com Delegação

DATA: 16/10/2024

Incluído na  
Ordem do dia  
Número 21/11/2024  
VSE

**Assunto:** Protocolo de Colaboração com A Mutualidade de Santa Maria - Associação Mutualista

**De:** Januário Cunha <januario.cunha@cm-murtosa.pt>

**Data:** 05/11/2024, 10:36

**Para:** "rosa.cirne@cm-murtosa.pt" <rosa.cirne@cm-murtosa.pt>

Cara Dra. Rosa,

Considerando a premência da assinatura do protocolo para que este produza efeitos em tempo, aprovo a presente minuta do protocolo com a Mutualidade de Santa Maria – Associação Mutualista, que será subscrito, por mim, em representação do Município da Murtosa, em substituição do Sr. Presidente da Câmara Municipal. Deve o presente despacho ser remetido à próxima reunião de Câmara para a ratificação.

Com os melhores cumprimentos,



**Januário Vieira da Cunha**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Praca do Município, nº1  
3870-901 Murtosa  
januario.cunha@cm-murtosa.pt  
Telefone: 234 830 117  
( Chamada para rede fixa nacional )

—Anexos:

Protocolo Mutualidade CMM\_2030.docx

704KB

05/11/2024  
10:51



FORMAÇÃO+



*[Handwritten signatures and initials]*

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre **A Mutualidade de Santa Maria – Associação Mutualista**, entidade formadora certificada pela DGERT, com o contribuinte n.º 501 091 637, com sede na Av. 29 de março, n.º 652, 3885-518 Esmoriz, neste ato representada por Luís Alberto Sá Silva e Luís Manuel Reis de Miranda, na qualidade de Administradores, adiante designada como **primeira outorgante**,

E o

**Município da Murtosa**, contribuinte n.º 506 791 238 com sede na Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa representada neste ato por Januário Vieira da Cunha na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, adiante designada como **segunda outorgante**,

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

Pelo presente protocolo, as outorgantes comprometem-se a colaborar em projetos que venham a identificar como importantes para a consecução de objetivos de interesse mútuo, designadamente no domínio da (re)qualificação de adultos/as e da promoção da aprendizagem ao longo da vida, enquanto instrumentos de inclusão ativa, de alinhamento com o mercado de trabalho, de promoção da igualdade de oportunidades, de combate à discriminação e de fomento da participação cívica ativa, através da partilha de informações e trabalho colaborativo para a prossecução de objetivos organizacionais comuns, ou individuais.

### Cláusula 2.ª

Ainda ao abrigo deste protocolo, a segunda outorgante compromete-se a:

- a) identificar áreas de formação e saídas profissionais relevantes para o mercado de trabalho;
- b) efetuar a divulgação, no seu contexto organizacional, das ofertas formativas na modalidade de **Educação e Formação de Adultos (EFA)** disponibilizadas pela primeira outorgante;
- c) sinalizar adultos ativos/as desempregados/as, preferencialmente sem a conclusão do ensino básico ou do ensino secundário, que revelem necessidade e interesse nas ofertas formativas na modalidade de **Educação e Formação de Adultos (EFA)**, perspetivando, para os destinatários, através da execução de cursos EFA:
  - o acesso e a melhoria das competências de base dos adultos com baixos níveis de



qualificação ou fortemente desajustadas, abrangendo designadamente os que detêm qualificações inferiores ao ensino secundário;

- responder às necessidades específicas de qualificação de adultos com baixas e muito baixas qualificações, nomeadamente sem o ensino básico;
- responder aos adultos que se encontrem em risco do desemprego ou afastados do mercado do trabalho;
- . possibilitar a obtenção de uma qualificação de dupla certificação adaptada às necessidades dos adultos e com relevância para o mercado de trabalho;
- promover a formação e o desenvolvimento de competências profissionais e relacionais, tendo em vista o exercício de uma atividade profissional, uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço da empregabilidade, incluindo numa lógica de reconversão profissional;
- promover o desenvolvimento de competências para a integração social, com vista à inclusão ativa e adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais, o reforço das condições de cidadania e da empregabilidade.

### **Cláusula 3.ª**

Ao abrigo deste protocolo, a primeira outorgante compromete-se a:

- efetuar o enquadramento de adultos/as ativos/as desempregados/as em ofertas formativas na modalidade de Educação e Formação de Adultos (EFA) ajustadas ao perfil dos/as adultos/as ativos/as desempregados/as identificados/as pela segunda outorgante, de acordo com as necessidades e os interesses identificados;
- adequar as respostas educativas e formativas tendo em conta finalidades e duração flexíveis e adaptadas às necessidades e disponibilidade dos/as adultos/as, num contexto de aprendizagem ao longo da vida e tendo em conta as necessidades do mercado de trabalho;
- aprofundar as competências profissionais e relacionais, tendo em vista o exercício de uma ou mais atividades profissionais, uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço da empregabilidade dos/as adultos/as abrangidos/as;
- contribuir para a elevação do nível de escolaridade e/ou qualificação profissional dos/as destinatários/as abrangidos/as, no final da realização das ações de EFA;
- adequar, quando e como aplicável, as respostas educativas e formativas às necessidades do mercado laboral, inclusivamente através da formação prática em contexto de trabalho.



FORMAÇÃO+



**Cláusula 4.ª**

Ambas as outorgantes se comprometem a respeitar mutuamente os termos deste protocolo, nomeadamente os seus objetivos, podendo desenvolver as suas iniciativas com entidades concorrentes.

**Cláusula 5.ª**

O presente protocolo tem a duração de três anos, com início na data da sua assinatura, renovável por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com um mínimo de sessenta dias de antecedência.

Esmoriz, 5 de novembro de 2024

Pela Primeira Outorgante

---

---

Pela Segunda Outorgante

---

A Recusar.  
14/11/2024



João  
14/11/2024

## PROTOCOLO DE APOIO TÉCNICO AO LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE NOVOS BARCOS MOLICEIROS TRADICIONAIS

A construção naval tradicional em madeira está intimamente ligada à Ria de Aveiro, sendo a Murtosa, historicamente, um dos mais relevantes polos regionais desta arte ancestral, feita de técnicas, ferramentas e saberes, que urge preservar para as gerações vindouras.

Da vasta panóplia de embarcações tradicionais da laguna, a mais icónica é o barco moliceiro, que tem na Murtosa a sua pátria. Extinta a função que lhe deu o nome – a apanha do moliço – os moliceiros tradicionais subsistem graças a um punhado de homens que os constroem e mantêm, perpetuando este legado inestimável.

Aliás, a importância social, histórica e cultural do barco moliceiro e da carpintaria naval tradicional motivou as candidaturas, conduzidas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em primeira instância a património imaterial nacional, que depois de aprovada, fundamentou a formalização da candidatura a Património Mundial Imaterial da UNESCO, que preconiza medidas concretas de valorização e preservação deste valor identitário.

Para além do investimento muito significativo, da ordem das três dezenas de milhares euros, a construção de uma nova embarcação tradicional tem inerente um processo de licenciamento, junto da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), com um trato burocrático tecnicamente exigente e oneroso, nomeadamente no que concerne à produção das peças processuais, como desenhos técnicos, memória descritiva e previsão de estabilidade.

Consciente de que a complexidade do processo de licenciamento, que obrigaria ao recurso, por parte dos particulares, de consultoria técnica especializada, seria um óbice significativo à desejável construção de novas embarcações, o Município da Murtosa

Protocolo na  
Ordem do dia  
Número 11/11/2024  
108

concertou, com a DGRM, um procedimento, com peças processuais e diligências técnicas tipificadas, passível de simplificar os trâmites legais aplicáveis.

Assim, o Município desenvolveu dois dossiês de licenciamento tipo, instruídos com todas as peças processuais necessárias, correspondentes a duas tipologias de barcos moliceiros tradicionais: a embarcação de 15 metros de comprimento e a embarcação de 11,20 de comprimento, vulgo réplica.

Estes processos de licenciamento tipo, propriedade do Município da Murtosa, poderão ser utilizados para a instrução de pedidos de licenciamento de novas embarcações, por parte dos particulares e instituições do Concelho da Murtosa que manifestem essa intenção junto da Câmara Municipal.

Tendo por base o supraexposto,

O Município da Murtosa, pessoa coletiva número 506 791 238, com sede na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Manuel dos Santos Baptista, à frente designado por primeiro outorgante.

e XXXXXXXX, NIF XXXXXXXXX, residente XXXXXXXXX, à frente designado por segundo outorgante, estabelecem entre si o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente protocolo o apoio, por parte da Câmara Municipal da Murtosa, nos trâmites processuais tendentes ao licenciamento de um barco moliceiro tradicional de tipologia I/II, cujas características técnicas são apresentadas no anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) Apoiar tecnicamente o segundo outorgante na concretização dos passos processuais associados ao licenciamento da embarcação junto da DGRM;
- b) Apoiar logisticamente a realização dos testes finais de estabilidade da embarcação, com recurso a meios técnicos da autarquia;

- c) Referenciar o segundo outorgante em todas iniciativas de divulgação associadas à construção do barco moliceiro, nomeadamente notas de imprensa, publicações no site institucional e publicações nas redes sociais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Autorizar o primeiro outorgante a instruir, em seu nome, junto da DGRM, o processo de licenciamento da embarcação, no âmbito do presente protocolo;
- b) Fornecer ao primeiro outorgante todos os documentos instrutórios por ele solicitados;
- c) Proceder ao pagamento de todas as taxas associadas ao processo;
- d) Informar o primeiro outorgante de todas as comunicações emanadas da DGRM;
- e) Construir a embarcação em perfeita conformidade com o projeto aprovado pela DGRM;
- f) Permitir à DGRM e ao primeiro outorgante o acesso ao estaleiro de construção da embarcação para efeito de realização de visitas técnicas e vistorias.
- g) Reunir as condições necessárias para a realização da prova de estabilidade final, articulando-a atempadamente com o Município da Murtosa e alocando, para o efeito, os meios humanos necessários à operacionalização dos testes, em causa.
- h) Autorizar o primeiro outorgante ou terceiros por si indicados a recolher imagens e a proceder à divulgação da construção da embarcação na comunicação social, site institucional e redes sociais;
- i) Comunicar, atempadamente, a realização do chamado “bota-abaixo”, articulando com o primeiro outorgante a data e termos da sua concretização;
- j) Não alienar, no prazo de 5 anos, a contar da data do licenciamento, a embarcação construída ao abrigo do presente protocolo;
- k) Participar, ativamente, nas regatas e outros eventos náuticos promovidos pelo primeiro outorgante;

### **CLÁUSULA QUARTA**

O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, de uma ou mais disposições constantes da cláusula terceira obrigá-lo-á ao pagamento, ao primeiro outorgante, do valor pecuniário de 8.000€, a título de compensação pelos custos decorrentes da produção das peças processuais inerentes ao processo de licenciamento. O valor

fixado para compensação corresponde aos custos mínimos exigidos pelo mercado para a instrução e condução de um processo de licenciamento para a construção de um moliceiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente protocolo inicia-se com a sua assinatura e tem o seu término com a conclusão do processo de licenciamento da embarcação.

Murtosa, XX de XXXXXXXX, de 20XX

O Primeiro Outorgante

---

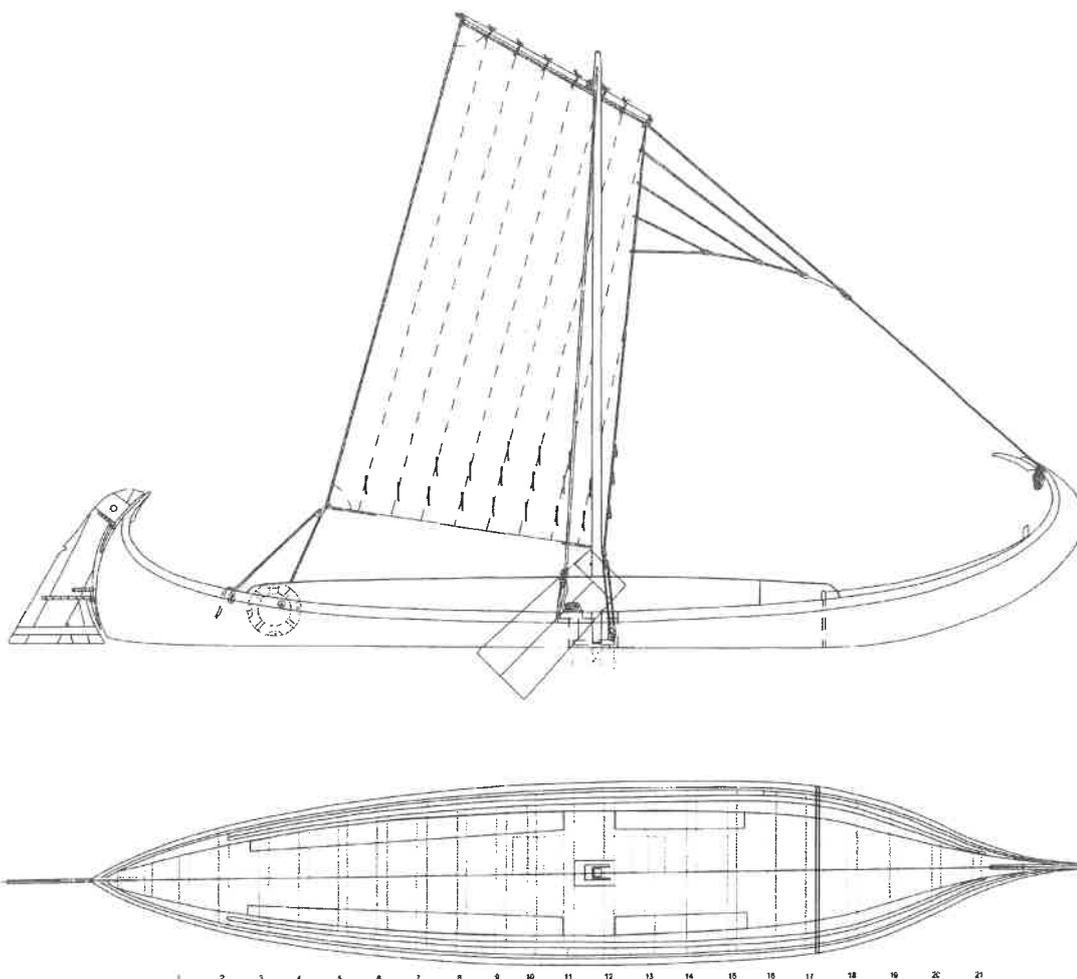
O Segundo Outorgante

---

## ANEXO I

### MOLICEIRO TRADICIONAL – TIPOLOGIA 1

*Handwritten signatures and notes:*  
Frederico  
João



#### **Dimensões:**

**Comprimento fora a fora: 15,00 m**

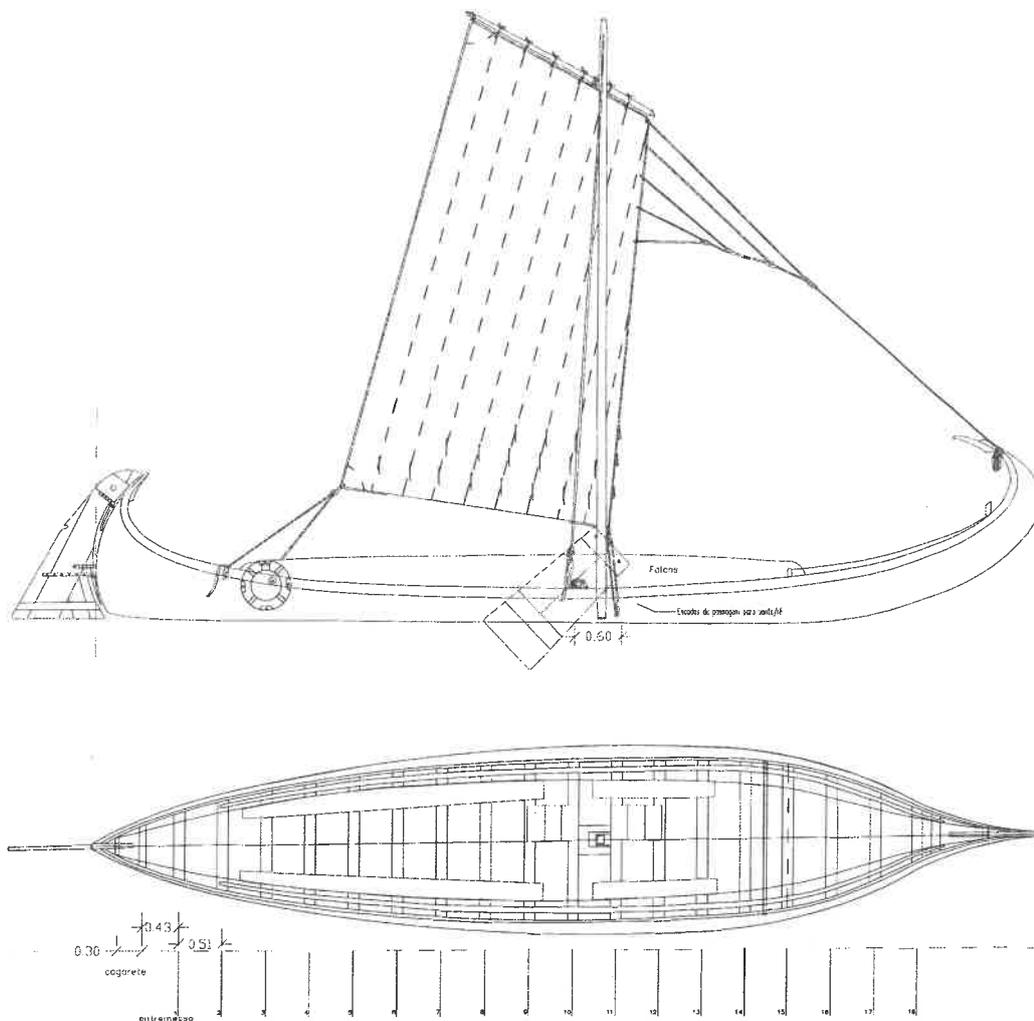
**Boca na ossada: 2,55 m**

**Boca máxima com cintas: 2,75 m**

**Pontal à cinta: 0,50 m**

**Pontal à falca: 1 m**

## MOLICEIRO TRADICIONAL – TIPOLOGIA 2 (RÉPLICA)



### Dimensões:

**Comprimento fora a fora: 11,10 m**

**Boca na ossada: 2,21 m**

**Boca máxima com cintas: 2,39 m**

**Pontal à cinta: 0,49 m**

**Pontal à falca: 0,94 m**



INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	18/11/2024

Assunto:  
Reembolso

Cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que deu entrada, no dia 12 de novembro de 2024, um requerimento, registado sob o número 7137, em nome de [REDACTED] a solicitar, no âmbito do regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa o reembolso do valor liquidado, relativo ao valor do IMI, associado à sua habitação.

De acordo com o Regulamento Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, aviso n.º 14831/2015, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 247, de 18 de dezembro de 2015, alterado pelo aviso n.º 2694/2017, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 53, de 15 de março de 2017, o requerente terá direito a 65% do valor liquidado do IMI, que corresponde a um reembolso de 54,13€ (cinquenta e quatro euros e treze cêntimos).

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

ROSA MARIA CIRNE DE ALMEIDA  
*Rosa Almeida*  
Adjunto da Presidência

(rosaa)

Incluído na  
Ordem do dia  
Resolução 11/11/2024  
[Signature]



OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GREINHA  
JOÃO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MARIA BALBINA CRAVO  
PEDRO CORREIA PROENÇA  
MANUELA GUERRA OLIVEIRA  
MÓNICA SOFIA CUNHA

Exmº Senhor Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA  
Paços do Concelho da Murtosa  
Praça do Município, 1  
3870-101 Murtosa

Lisboa, 04 de novembro de 2024

**Assunto: MUNICÍPIO DA MURTOSA**

**INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – 1º SEMESTRE DE 2024**

Exmº Senhor,

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto remetemos informação sobre a situação económica e financeira do Município, referente ao 1º Semestre de 2024.

Sem mais de momento, ficamos ao v/dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056,  
Registado na CMVM sob o n.º 20160668

INCLUIÇÃO na  
Ordem do dia  
Reunião de 1/11/2024  
LOS



OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GREINHA  
JOÃO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MARIA BALBINA CRAVO  
PEDRO CORREIA PROENÇA  
MANUELA GUERRA OLIVEIRA  
MÓNICA SOFIA CUNHA

Ex.<sup>mos</sup> Senhores  
Presidente da Câmara Municipal da Murtosa  
Presidente da Assembleia Municipal da Murtosa  
Praça do Município, 1  
3870-101 MURTOSA

Lisboa, 04 de novembro de 2024

## RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

### INTRODUÇÃO

Para os efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais), apresentamos a nossa informação sobre a situação económica e financeira com referência ao primeiro semestre de 2024 do **MUNICÍPIO DA MURTOSA** (Município ou Entidade).

Como o Município não está obrigado a elaborar e a apresentar Demonstrações Financeiras Intercalares (Semestrais), os trabalhos realizados tiveram como suporte o Balancete Analítico Acumulado a 30 de junho de 2024, assim como os mapas de execução orçamental por ele preparados.

### RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO

É da responsabilidade do Município:

- a) a preparação de informação financeira histórica de acordo com o normativo contabilístico aplicável;
- b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
- c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado;
- d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, posição financeira ou resultados da entidade.

1/13



#### RESPONSABILIDADES DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A nossa responsabilidade consiste em emitir a informação sobre a situação económica e financeira, profissional e independente, baseado nos procedimentos realizados e especificados abaixo.

#### ÂMBITO

Os procedimentos executados, não constituem uma auditoria nem um exame simplificado feito de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria ou Normas Internacionais de Exame Simplificado, e consequentemente, não será expressa uma opinião com segurança aceitável ou moderada.

Ainda assim, os trabalhos executados foram efetuados de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias.

#### TRABALHO EFETUADO

No decurso do nosso trabalho efetuámos, com base em critérios de amostragem, diversos procedimentos e verificações ao controlo interno e à informação financeira que nos foi disponibilizada, nos quais destacamos:

- A. Análise económica e financeira (Revisão sumária às principais rubricas que compõem a informação económica e financeira – análise de contas de resultados, de balanço e de rácios);
- B. Execução Orçamental (Verificação e análise dos valores orçamentados com os valores executados);
  - Despesa
  - Receita
  - Equilíbrio orçamental
  - Indicadores orçamentais
  - Plano plurianual de investimentos
  - Atividades mais relevantes
- C. Nível de endividamento;
- D. Contratação pública
- E. Sistema de Controlo Interno
- F. Contabilidade de gestão



G. Acompanhamento das situações evidenciadas na certificação legal das contas de 2023; e

H. Recomendações e comentários finais decorrentes do trabalho efetuado.

O trabalho consistiu, entre outros, em indagações e procedimentos analíticos, bem como em testes substantivos às transações não usuais de maior significado.

Em consequência do trabalho efetuado, emitimos a presente informação:

## A. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

### A.1 Análise das contas de Balanço

Ao nível do **ativo não corrente** a nossa análise incidiu essencialmente sobre a rubrica de *Ativos fixos tangíveis*, tendo sido efetuada a análise documental de uma amostra representativa dos movimentos mais significativos do período, não tendo sido identificadas desconformidades.

Ao nível do **ativo corrente** destacamos os testes realizados sobre as rubricas de *Outras contas a receber e a pagar* e *Caixa e depósitos*.

Relativamente à rubrica de *Impostos e taxas* validámos os movimentos ocorridos no período e confirmámos que o Município tem vindo a proceder mensalmente a anulação do saldo de acréscimo de rendimentos efetuado no exercício anterior, em função do recebimento dos impostos.

No que se refere ao saldo das contas de *Depósitos*, foram analisadas e testadas as conciliações bancárias preparadas pelo Município com reporte a 30 de junho de 2024, bem como os respetivos extratos bancários. Relativamente aos movimentos em aberto com maior antiguidade, reiteramos que, apesar de se tratar de valores reduzidos, deve o Município proceder à respetiva análise e eventual regularização.

Analisámos e confirmámos os movimentos ocorridos na rubrica de **Fundo Próprios**, com reporte a 30 de junho de 2024, estando os mesmos em conformidade com a deliberação da Assembleia Municipal de 18 de abril de 2024 (ata n.º 8/2024). Assim, o *Resultado líquido do exercício* de 2023, no valor negativo de 1.672.570,23 euros foi transferido para *Resultados transitados*.

Relativamente às contas do **Passivo**, salientamos a análise nas rubricas de *Financiamentos obtidos* e *Estado e outros entes públicos*.

#### ➤ *Financiamentos obtidos*

Validámos o saldo da rubrica de *financiamentos obtidos*, não tendo identificado diferenças face ao mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal.



➤ Estado e outros entes públicos

Validámos os saldos das várias rubricas de Estado, tendo verificado que as retenções relativas aos salários do mês de junho foram regularizadas.

Foram solicitadas e disponibilizadas as certidões de não dívida à Caixa Geral de Aposentações (CGA), à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira as quais evidenciam que a Entidade tem a sua situação tributária e contributiva regularizada.

## A.2 Análise das contas de Resultados

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	Períodos		Δ ABSOLUTA	Δ %
	30.06.2024	30.06.2023		
Impostos, contribuições e taxas	568 301	391 207	177 094	45%
Vendas	545	1 932	-1 387	-72%
Prestações de serviços e concessões	258 099	247 560	10 539	4%
Transferências e subsídios correntes obtidos	3 227 338	2 586 257	641 081	25%
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	6 151	5 632	519	9%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-14 237	-10 543	-3 694	35%
Fornecimentos e serviços externos	-1 214 046	-1 181 841	-32 205	3%
Gastos com pessoal	-1 542 901	-1 122 536	-420 365	37%
Transferências e subsídios concedidos	-567 524	-578 579	11 056	-2%
Provisões (aumentos/reduções)	0	-1	1	-100%
Outros rendimentos	131 688	589 655	-457 967	-78%
Outros gastos	-41 583	-23 078	-18 505	80%
<b>RESULTADO ANTES DE DEPRECIACÕES E GASTOS DE FINANCIAMENTO</b>	<b>811 831</b>	<b>905 664</b>	<b>-93 832</b>	<b>-10%</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	0	-1 832 724	1 832 724	-100%
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	0	0	0	-
<b>RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DE GASTOS DE FINANCIAMENTO)</b>	<b>811 831</b>	<b>-927 061</b>	<b>1 738 892</b>	<b>-188%</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	3	3 805	-3 802	-100%
Juros e gastos similares suportados	-6 279	-3 966	-2 313	58%
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>805 556</b>	<b>-927 221</b>	<b>1 732 777</b>	<b>-187%</b>
Imposto sobre o rendimento	0	0	0	-
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>805 556</b>	<b>-927 221</b>	<b>1 732 777</b>	<b>-187%</b>

Os gastos e rendimentos acima referidos devem ser analisados considerando os efeitos que poderão existir tendo em conta que não resultam de um processo integral de fecho de contas intercalares, como já referido



na Introdução deste Relatório. De referir que o princípio contabilístico da especialização (ou do acréscimo) não foi aplicado na totalidade na informação constante do Balancete que serviu de base a este trabalho, pelo que a análise dos gastos e rendimentos registados deve ter em conta esse facto.

Da análise efetuada às contas de Resultados relativa ao primeiro semestre de 2024, verificámos que as rubricas com maior peso são *Transferências e subsídios correntes obtidos* (77% dos rendimentos), *Fornecimento e serviços externos* (36% dos gastos) e *Gastos com pessoal* (46% dos gastos).

Destacamos as seguintes variações:

- *Transferências e subsídios correntes obtidos*: resulta do aumento do valor das transferências do Orçamento do Estado, bem como do aumento dos valores transferidos pelos Fundos de Financiamento da Descentralização, das áreas da Educação, Saúde e Ação Social. De salientar que em 2024 concretizou-se a transferência para o Município da Murtosa das competências no domínio da saúde.
- *Impostos, contribuições e taxas*: decorre do aumento da receita com o *Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis*. Este aumento é justificado pelo contexto de mercado, que regista um aumento das transações de imóveis, bem como dos valores dessas transações.
- *Gastos com pessoal*: O aumento dos gastos com pessoal é justificado, em parte, pelas atualizações de salários resultantes do SIADAP e reposições remuneratórias. Verificou-se igualmente um aumento de pessoal pela transferência de competências.
- As rubricas de *Gastos/reversões de depreciação e de amortização* e *Outros rendimentos* não são comparáveis com o período homólogo uma vez que no período em análise não foi feita a especialização deste gastos e rendimentos.
- *Fornecimentos e serviços externos*: a variação registada face ao período homólogo não é significativa, sendo de destacar os seguintes saldos:

Descrição	Períodos		Δ ABSOLUTA	Δ %
	30.06.2024	30.06.2023		
Serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos e urbanos	289 833	249 082	40 751	16%
Serviços de alojamento e de restauração	177 400	175 853	1 547	1%
Eletricidade	139 466	35 410	104 055	294%
Trabalhos especializados	111 922	80 379	31 543	39%



## B. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A verificação da execução orçamental, reportada a 30 de junho de 2024, está naturalmente condicionada pelo facto de a previsão orçamental ser efetuada numa perspetiva anual. Assim, a análise da execução orçamental deve ter em conta que nem todas as despesas e receitas são lineares ao longo do ano, havendo algumas que se realizam no todo ou em maior parte num ou noutro semestre do ano.

### B.1 Despesa

Apresentamos de seguida os valores da demonstração de execução orçamental da despesa:

Controlo Orçamental da Despesa a 30/06/2024						
Classificação Económica	Descrição	Dotações corrigidas	%	Comprometido	Despesa paga	Grau de Execução
01	Despesas com o pessoal	4 004 724	24%	3 948 789	1 541 773	38%
02	Aquisição de bens e serviços	4 576 324	27%	2 828 745	1 212 288	26%
03	Juros e outros encargos	14 490	0%	12 161	6 279	43%
04	Transferências correntes	1 219 170	7%	925 011	505 715	41%
05	Subsídios	5	0%	0	0	0%
06	Outras despesas correntes	189 366	1%	153 800	95 030	50%
	<b>Total das Despesas Correntes</b>	<b>10 004 079</b>	<b>59%</b>	<b>7 868 507</b>	<b>3 361 085</b>	<b>34%</b>
07	Aquisição de bens de capital	6 612 445	39%	3 857 881	1 545 390	23%
08	Transferências de capital	166 570	1%	99 093	44 776	27%
09	Ativos financeiros	10	0%	0	0	0%
10	Passivos financeiros	78 975	0%	63 732	31 629	40%
11	Outras despesas de capital	10	0%	0	0	0%
	<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>6 858 010</b>	<b>41%</b>	<b>4 020 705</b>	<b>1 621 795</b>	<b>24%</b>
	<b>Total</b>	<b>16 862 089</b>	<b>100%</b>	<b>11 889 212</b>	<b>4 982 880</b>	<b>30%</b>

O orçamento da despesa atingiu no final do 1º semestre de 2024 um grau de execução de cerca de 30%, sendo de assinalar, no entanto, que o total dos compromissos, no montante de 11.889.212 euros, representa 71% do orçamento de despesa.

As rubricas que assumem o peso mais significativo no total da despesa do Município (cerca de 90% do total da despesa) são as de *Aquisições de serviços* (27%), com um grau de execução de 26%, *Despesas com pessoal* (24%), com um grau de execução de 38%, e *Aquisições de bens de capital* (39%), com um grau de execução de 23%.



## B.2 Receita

Apresentamos de seguida os valores da demonstração de execução orçamental da receita:

Controlo Orçamental da Receita a 30/06/2024						
Classificação Económica	Descrição	Previsões corrigidas	%	Receita cobrada bruta	Receita cobrada líquida	Grau de Execução
01	Impostos diretos	2 372 117	14%	1 381 324	1 350 469	57%
04	Taxas, multas e outras penalidades	215 558	1%	76 165	76 126	35%
05	Rendimentos de propriedade	393 599	2%	198 526	198 526	50%
06	Transferências correntes	6 385 999	38%	3 232 967	3 232 967	51%
07	Venda de bens e serviços correntes	719 507	4%	301 939	301 658	42%
08	Outras receitas correntes	13 105	0%	4 518	4 518	34%
	<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>10 099 885</b>	<b>60%</b>	<b>5 195 438</b>	<b>5 164 264</b>	<b>51%</b>
09	Venda de bens de investimento	149 267	1%	3 878	3 878	3%
10	Transferências de capital	1 455 576	9%	734 262	734 262	50%
12	Passivos financeiros	10	0%	0	0	0%
13	Outras receitas de capital	151 637	1%	0	0	0%
	<b>Total das Receitas Capital</b>	<b>1 756 490</b>	<b>10%</b>	<b>738 140</b>	<b>738 140</b>	<b>42%</b>
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5	0%	0	0	0%
16	Saldo da Gerência Anterior	5 005 709	30%	5 005 709	5 005 709	100%
	<b>Total das Outras Receitas</b>	<b>5 005 714</b>	<b>30%</b>	<b>5 005 709</b>	<b>5 005 709</b>	<b>100%</b>
	<b>Total</b>	<b>16 862 089</b>	<b>100%</b>	<b>10 939 287</b>	<b>10 908 113</b>	<b>65%</b>

Em termos de execução do orçamento da receita, excluindo o efeito do saldo da gerência anterior, verifica-se que foi cobrada no primeiro semestre 5.902.404 euros correspondentes a cerca de 50% do orçamento.

Da análise ao quadro supra, ressaltam como mais relevantes as seguintes situações:

- i. as *Receitas correntes* registaram um grau de execução de 51%, tendo contribuído para isso a execução da receita nos agregados *Impostos diretos* (1.350.469 euros) e *Transferências correntes* (3.232.967 euros), com graus de execução de 57% e 51%, respetivamente;
- ii. as *Receitas de capital*, as quais têm uma natureza extraordinária, registaram, no fim do período em análise, um grau de execução de cerca de 42%.



### B.3 Equilíbrio orçamental

De acordo com a análise efetuada nos quadros anteriores verifica-se que o Município, à data de 30 de junho de 2024, se encontrava com um *superavit* geral de 950.697 euros, ou seja, a receita cobrada é superior à despesa total. Este valor não inclui o saldo da gerência anterior no total de 5.005.709 euros.

De referir que as despesas correntes se revelam inferiores às receitas correntes no montante de 1.834.353 euros. Ao nível de orçamento de capital regista-se um *deficit* de 883.656 euros.

Em termos globais, apresentamos o seguinte resumo:

Resumo	Orçamento	Realizado	Grau de Execução
Receita Corrente	10 099 885	5 195 438	51%
Receita Capital	1 756 490	738 140	42%
Outras Receitas	5 005 714	5 005 709	100%
<b>Receita Total</b>	<b>16 862 089</b>	<b>10 939 287</b>	<b>65%</b>
Despesa Corrente	10 004 079	3 361 085	34%
Despesa Capital	6 858 010	1 621 795	24%
<b>Despesa Total</b>	<b>16 862 089</b>	<b>4 982 880</b>	<b>30%</b>
<i>Deficit/Superavit Orçamento Geral</i>		5 956 407	
<i>Deficit/Superavit Orçamento Corrente</i>		1 834 353	
<i>Deficit/Superavit Orçamento Capital</i>		-883 656	
<i>Deficit/Superavit Outros</i>		5 005 709	

No que respeita ao equilíbrio orçamental, conforme definido na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, confirma-se o seu cumprimento a 30 de junho de 2024, tendo-se verificado que a receita corrente cobrada bruta é superior à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme se verifica no seguinte quadro:

Receita corrente cobrada bruta (A)	5 195 438
Despesa corrente (B)	3 361 085
Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo (C)	75 886
Saldo corrente (A-B-C):	1 758 466



#### B.4 Plano plurianual de investimentos

Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos a 30/06/2024					
Programa	Descrição	Montante previsto para o ano	%	Montante executado até 30/06/2024 (pago)	Execução Financeira anual
	<u>Funções gerais</u>				
111	Administração geral	813 911	12%	261 416	32%
121	Proteção civil e luta contra incêndios	35 750	1%	0	0%
	<u>Funções sociais</u>				
211	Ensino não superior	108 936	2%	19 976	18%
212	Serviços auxiliares de ensino	105	0%	47	45%
232	Ação social	200	0%	0	0%
240	Habitação e Serviços Coletivos	98 041	1%	72 651	74%
242	Ordenamento do território	4 510	0%	0	0%
245	Resíduos sólidos	75 020	1%	0	0%
246	Proteção do meio amb. e cons. da natureza	338 094	5%	152 320	45%
251	Cultura	89 050	1%	3 692	4%
252	Desporto, recreio e lazer	477 305	7%	212	0%
	<u>Funções económicas</u>				
320	Indústria e Energia	1 257 110	19%	134 676	11%
331	Transportes rodoviários	1 599 567	24%	295 789	18%
341	Mercados e feiras	1 714 845	26%	604 611	35%
	<b>Total</b>	<b>6 612 445</b>	<b>100%</b>	<b>1 545 390</b>	<b>23%</b>

O grau de execução financeira do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresenta, em 30 de junho de 2024, uma taxa de cerca de 23%. Os programas com maior expressão (cerca de 81% do orçamento) são o 111 (*Administração geral*), com um grau de execução de 32%, o 320 (*Indústria e Energia*), com um grau de execução de 11%, o 331 (*Transporte rodoviários*), com um grau de execução de 18% e o 341 (*Mercados e feiras*), com um grau de execução de 35%.



*Fausto*  
*[Handwritten signatures]*

### B.5 Atividades mais relevantes

Execução anual das atividades mais relevantes a 30/06/2024					
Programa	Descrição	Montante previsto para o ano	%	Montante executado até 30/06/2024 (pago)	Execução Financeira anual
	<u>Funções gerais</u>				
111	Administração geral	826 979	16%	312 209	38%
121	Proteção civil e luta contra incêndios	163 060	3%	58 932	36%
	<u>Funções sociais</u>				
211	Ensino não superior	702 364	14%	200 641	29%
212	Serviços auxiliares de ensino	407 255	8%	123 494	30%
221	Transferência de Competências Lei nº 50/2018	118 000	2%	0	0%
232	Ação social	280 560	6%	163 144	58%
240	Habitação e Serviços Coletivos	87 215	2%	3 039	3%
242	Ordenamento do território	5	0%	0	0%
245	Resíduos sólidos	762 218	15%	320 196	42%
246	Proteção do meio amb. e cons. da natureza	13 416	0%	263	2%
251	Cultura	698 880	14%	68 519	10%
252	Desporto, recreio e lazer	608 380	12%	156 601	26%
	<u>Funções económicas</u>				
320	Indústria e Energia	188 505	4%	14 096	7%
331	Transportes rodoviários	179 860	4%	84 345	47%
341	Mercados e feiras	1 510	0%	964	64%
	<b>Total</b>	<b>5 038 207</b>	<b>100%</b>	<b>1 506 444</b>	<b>30%</b>

Ao nível das atividades mais relevantes, o programa com maior expressão é o 111 (*Administração geral*), representando 16% do orçamento das atividades mais relevantes para 2024 e apresentando uma taxa de execução de 38% a 30 de junho de 2024.

### C. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO

De acordo com o artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a dívida total de operações orçamentais do Município, incluindo as entidades incluídas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Em 30 de junho de 2024 o Município cumpria o referido limite.



#### D. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O Município, enquanto Entidade adjudicante ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 2º do Código dos Contratos Públicos (CCP), está obrigado ao cumprimento do Código em matéria de contratação pública, designadamente, na aquisição de bens e serviços e nas empreitadas e obras públicas.

Procedemos à análise duma amostra de procedimentos de contratação adjudicados no exercício. Desta análise nada temos a referir.

#### E. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas determina (artigo 9º) a existência de um sistema de controlo interno que deve *"englobar o plano de organização, as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável."*

Realçamos, neste âmbito, que se mantém em vigor o ponto 2.9 do POCAL, relativo ao sistema de controlo interno, o qual reveste carácter obrigatório, sendo recomendável a atualização do SCI da Entidade, em conformidade com as disposições em vigor.

O sistema de controlo interno da Entidade deve incluir controlos preventivos, detetivos, e corretivos que permitam dar resposta aos riscos de fraude e branqueamento de capitais.

Decorrente do trabalho efetuado verificámos que o manual de controlo interno deverá ser revisto e atualizado por forma a fazer face às necessidades atuais da Entidade, bem como à exigência decorrente do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

Importa referir que já se encontra publicado no site do Município o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de setembro de 2024.

Recomenda-se ainda que seja implementado um processo de monitorização com a apresentação de um plano de auditoria, pelo menos anual, com o objetivo de examinar e avaliar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno da Entidade.



#### F. CONTABILIDADE DE GESTÃO

A NCP 27 – Contabilidade de Gestão, veio aumentar a exigência das divulgações relacionadas com o sistema de contabilidade de custos. Verificámos que, no Relatório de Gestão de 2023, foram incluídas algumas das divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas não a totalidade.

Nestas circunstâncias, recomendamos que seja concluída a atualização do sistema de contabilidade de gestão, conforme preconizado na NCP 27 – Contabilidade de Gestão. Esta deve permitir a obtenção de mapas de informação indicando o custo direto e indireto, com o respetivo rendimento associado (quando aplicável) por cada bem produzido ou serviço prestado, por cada função, unidade ou departamento ou atividade e por cada bem ou serviço pelo qual é praticado um preço ou cobrada uma taxa, conforme previsto no parágrafo 37 da referida NCP.

#### G. ACOMPANHAMENTO DAS SITUAÇÕES EVIDENCIADAS NA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Tendo como base o trabalho de auditoria realizado às contas do primeiro semestre de 2024 do Município, apresentamos resumidamente as conclusões relativas ao acompanhamento das situações apresentadas na Certificação Legal das Contas referente ao ano de 2023:

Reserva	Situação em 2024
Conforme referido na nota 4 do anexo, o Município da Murtosa identificou (três) contratos de concessão de serviços no âmbito da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços, relativamente aos quais não obteve dos Concessionários a informação detalhada sobre os ativos de concessão, apesar das várias diligências efetuadas até à presente data. Na ausência da referida informação, não foram reunidas as condições necessárias que permitam à Entidade proceder com rigor e fiabilidade ao cadastro dos ativos de concessão e à sua respetiva mensuração e valorização conforme preconizado na NCP5 – Ativos Fixos Tangíveis. Assim, nas atuais circunstâncias, não estamos em condições de concluir sobre o eventual impacto que esta matéria possa vir a originar nas demonstrações financeiras.	O processo de implementação da NCP 4 encontra-se em curso.



#### H. RECOMENDAÇÕES E COMENTÁRIOS FINAIS DECORRENTES DO TRABALHO EFETUADO

Dadas as matérias tratadas neste relatório e ao trabalho de campo desenvolvido, recomenda-se aos Serviços a adoção das seguintes medidas:

- Deverá ser dada continuidade aos procedimentos relacionados com a implementação da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços: Concedente;
- Deve ser dada continuidade aos trabalhos de adaptação à NCP 27 – Contabilidade de Gestão;
- Deverá ser revisto e atualizado o manual de controlo interno por forma a fazer face às necessidades atuais da Entidade, bem como à exigência decorrente do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção;

#### NOTA FINAL

Gostaríamos de agradecer a colaboração prestada por todos os Funcionários dos Serviços do Município, não só pela celeridade na apresentação da documentação solicitada, como também pelos esclarecimentos prestados.

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC nº 1056  
Registado na CMVM sob o nº 20160668